

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 187/2005**  
**PROCESSO ORIGINAL: 346.00945/2003**  
**RECORRENTE: ESTOQUE ESTRATÉGICO PIAUÍ**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO**

**ACÓRDÃO Nº 069/2006**

**Ementa: ICMS - Obrigação Acessória. Extravio de documentos fiscais.**

1. Fato comunicado à SEFAZ. Redução da penalidade em 80%, com aplicação da multa em 160 UFR-PI;
2. Multa majorada para 800 UFR-PI, em julgamento de 1ª Instância;
3. Recurso conhecido e não provido. Reforma da decisão monocrática para manter, na íntegra, o Auto de Infração lavrado;
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 29 de junho de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado